Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

RESOLUÇÃO N° 012 de 24 de fevereiro de 2003

Modifica os termos do artigo 44 e 129 da Resolução 003 de 13/06/2001, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica modificado os termos do art. 44 e 129 da Resolução n. 003 de 16 de junho de 2001, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte a da eleição da Mesa, pôr igual tempo de mandato, mediante votação em escrutínio público, através de cédulas previamente elaboradas, impressas ou datilografadas, contendo os nomes dos Vereadores indicados

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – Fone/Fax: 62 421-1366 / 421-2077.
E-mail: camaralvorada@conectanet.com.br
CEP: 73.950-000 – Alvorada do Norte do Norte / Goiás.

pêlos seus lideres, a legenda partidária e as respectivas Comissões."

"Art. 129. As cinco sessões ordinárias consecutivas serão realizadas nos primeiros dias úteis de cada mês, com duração de até 03 (três) horas iniciando sempre às 20;00 horas, sendo que no mês de fevereiro as mesmas ocorrerão a partir do seu décimo quinto dia."

Art. 2° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2003.

Presidente

1° Secretario

2° Secretario

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – Fone/Fax: 62 421-1366 / 421-2077.
E-mail: camaralvorada@conectanet.com.br
CEP: 73.950-000 – Alvorada do Norte do Norte / Goiás.